



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DED

EDITAL 01/2022

CONSULTA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO (2022-2024)

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (2022-2024), torna pública as regras de inscrição, participação dos interessados a se candidatarem aos cargos e processo de votação. A Comissão de Consulta, com base na delegação recebida por meio da Portaria DED, nº 004/2022, pronuncia-se, a saber:

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** A indicação para nomeação do/a chefe e vice-chefe do Departamento de Educação do Centro de Ciências Aplicadas e Educação será precedida de consulta eleitoral junto ao Colegiado Departamental, nos termos da Resolução DED Nº 001/2016 de 06 de abril de 2016.

**Art. 2º.** A pesquisa eleitoral será realizada no dia 11 de julho de 2022 para eleger o/a chefe e vice-chefe do Departamento de Educação.

**Art. 3º.** O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório, será constituído dos membros do corpo docente do quadro permanente do Departamento de Educação do Campus IV da UFPB, em efetivo exercício; membro do representante do corpo técnico-administrativo junto ao Colegiado Departamental e membro do representante do corpo discente junto ao Colegiado Departamental, com voto igualitário entre seus membros.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º.** Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por duas professoras e um professor como suplente do corpo docente do quadro permanente do Departamento de Educação do Campus IV da UFPB e uma representante do corpo técnico-administrativo do Colegiado Departamental.

**Art. 5º.** Não podem integrar a Comissão Eleitoral os eventuais candidatos ao pleito.

**Art. 6º.** À Comissão Eleitoral compete:

I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;

II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do Departamento de Educação, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;

III- exercer a função de mesa receptora de votos e realizar a contagem de votos.

IV – organizar o mapa final com os resultados da Pesquisa Eleitoral.

V - levar ao conhecimento do Colegiado do Departamento de Educação as providências que se fizerem necessárias, os casos de dano ao patrimônio da Instituição oriundo de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos/as candidatos/as concorrentes.

VI - apreciar, em grau de recurso, a aplicação de sanção prevista aos/as candidatos/as nos termos desta Resolução;

## DA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

**Art. 7º.** Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe do Departamento de Educação os/as professores/as do corpo docente do quadro permanente do Departamento de Educação do Campus IV da UFPB, em efetivo exercício;

**Art. 8º.** A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento, encaminhado à Comissão Eleitoral para o e-mail **educaccae@gmail.com** , indicando o cargo a que pretende concorrer.

**§ 1º** Só será aceita a inscrição do/a candidato/a a chefe com seu respectivo candidato/a a vice-chefe.

**§ 2º** Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no prazo de até quarenta e oito horas, se cumpridas às exigências contidas no **caput** do artigo 8º Resolução DED Nº 001/2016 de 06 de abril de 2016.

**Art. 9º.** A inscrição dos candidatos será feita via e-mail [educaccae@gmail.com](mailto:educaccae@gmail.com) do Departamento de Educação no período de 29/06/2022 a 04/07/2022, mediante o encaminhamento do requerimento e da ficha de inscrição de candidatos/as, conforme anexos I e II da Resolução DED Nº 001/2016 de 06 de abril de 2016, e documentos complementares (RG, CPF e comprovante de residencia).

§ 1º Em não havendo inscritos no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber: de 05/07/2022 a 07/07/2022, mediante o encaminhamento do requerimento e da ficha de inscrição de candidatos via e-mail [educaccae@gmail.com](mailto:educaccae@gmail.com).

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

§ 3º É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

**Art. 10.** A votação ocorrerá no dia 11 de julho 2022, tendo início às 8 horas, e término às 21 horas. A divulgação do resultado da pesquisa eleitoral ocorrerá no dia seguinte, 12 de julho de 2022, a partir das 14 horas na página do Departamento de Educação.

### DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 11.** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

**Art. 12.** As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizadas na WEB e em locais próprios para este fim autorizados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

§ 2º Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

**Art. 13.** Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

**Art. 14.** Fica vedada a propaganda dos/as candidatos/as em rádio, televisão e jornais e sítios na WEB que não os criados pelos próprios candidatos, nos termos do artigo 12 da Resolução DED Nº 001/2016 de 06 de abril de 2016.

**Art. 15.** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos/as candidatos/as e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

## **DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**Art. 16.** Em razão das medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba determinadas pela Portaria n. 232/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020, a eleição ocorrerá virtualmente, no Sigeleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>), no dia **11 de julho de 2022**, tendo início às 8 horas, e término às 21 horas.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 17.** A eleição ocorrerá virtualmente, no Sigeleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>), no dia **11 de julho de 2022**, tendo início às 8 horas, e término às 21 horas.

**Art. 18.** Cada eleitor/a votará em apenas um/a candidato/a a chefe com seu respectivo candidato/a a vice-chefe.

**Parágrafo único.** Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

## **DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 19.** Concluído o processo de votação, o resultado da consulta eleitoral será divulgado no dia 12 de julho de 2022, a partir das 14 horas na página do Departamento de Educação.

**Art. 20.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados no Colegiado do Departamento de Educação, para que sejam validados.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado do Departamento de Educação.

**Art. 22.** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da Resolução DEP Nº 0021/2016 de 06 de abril de 2016, não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**Art. 23.** O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento de Educação.

**Art. 24.** Os casos omissos no presente Edital e na Resolução DEP Nº 0021/2016 de 06 de abril de 2016, serão decididos pela Comissão eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Educação.

**Art. 25.** Caso se configure alguma anormalidade no funcionamento da Instituição, o Colegiado do Departamento de Educação, se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a data de realização da Pesquisa Eleitoral.

**Art. 26.** Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mamanguape – PB, 28 de junho de 2022.



Profa. Maria Valdenice Resende Soares  
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I -



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

À Presidência da Comissão Eleitoral

Eu,

\_\_\_\_\_, SIAPE

\_\_\_\_\_, professor (a) lotado  
(a) no Departamento de \_\_\_\_\_ do Campus IV da UFPB, como candidato (a) a

Chefe (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vindo compor chapa com

\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,

professor (a) lotado(a) no Departamento de

\_\_\_\_\_ do Campus IV da UFPB, como candidato/a a Vice-chefe do Departamento de Educação, requeremos inscrição no processo de Consulta Eleitoral para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Educação do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Mamanguape – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor/a (candidato/a a Chefe)

\_\_\_\_\_  
Professor/a (candidato/a a Vice-Chefe)

ANEXO II -

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS



APLICADAS E EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ACEITE DA RESOLUÇÃO N°. 001/2016 de 06/04/2016  
do Departamento de Educação

Eu, \_\_\_\_\_,

candidato(a) a Chefe do Departamento de Educação, e

\_\_\_\_\_, e

candidato(a) a Vice-cchefe do Departamento de Educação, declaramos que aceitamos integralmente, sem restrições, todos termos da Resolução n° 001/2016 de 06/04/2016 do Colegiado do Departamento de Educação .

Mamanguape – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor/a (candidato/a a Chefe)

\_\_\_\_\_  
Professor/a (candidato/a a Vice-Chefe)